



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

Sul-rio-grandense Campus Pelotas

*****RETIFICADO*****

EDITAL Nº 37/2023

Dispõe sobre o processo seletivo para ingresso de estudantes no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação: Espaços e Possibilidades para Educação Continuada (CPEaD), do Câmpus Pelotas, na Modalidade a Distância,

O Diretor Geral do Câmpus Pelotas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo seletivo 2023 de candidatas e candidatos interessados em ingressar no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação: Espaços e Possibilidades para Educação Continuada (CPEaD), do Câmpus Pelotas, na Modalidade a Distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos Polos de Apoio Presencial dos municípios de **Balneário Pinhal, Cacequi, Camargo, Candelária, Encruzilhada do sul, Nonoai, Picada Café, Quaraí, Rosário do Sul, São José do Norte e SãoSepé.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital;

1.2 O processo seletivo tem por objetivo atender, prioritariamente, à Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica referente à formação inicial, ampliando o número de formados em cursos de Licenciatura, preferencialmente, em diversos municípios interioranos sem acesso ou acesso restrito ao sistema público de ensino superior, atendendo a demanda das redes de ensino da educação básica.

1.3 Objetiva expandir e interiorizar oferta de cursos de especialização *lato sensu* na modalidade Educação a Distância - EaD do sistema público de ensino para atendimento, preferencialmente, dos residentes dos municípios interioranos que não possuem acesso ou nos casos em que este é bastante restrito pela pouca capilaridade da oferta pública de ensino.

1.4 Objetiva atender demanda de formação voltada para o desenvolvimento econômico e social local/regional.

1.5 A realização do Processo seletivo está a cargo do Câmpus Pelotas/IFSul Departamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação;

1.6 O resultado deste processo seletivo será estritamente válido para o preenchimento das vagas oferecidas pelo CPEaD, para o ingresso no segundo semestre letivo de 2023;

1.7 Candidatas e candidatos que tenham sido estudantes de outras edições do CPEaD que pretendam retornar ao curso devem se submeter ao processo seletivo;

1.8 A oferta deste curso está vinculada ao fomento da CAPES, portanto, não há uma regularidade de oferta.

1.9 Todos os ingressantes no curso, deverão cursar, integralmente, todas as disciplinas.

1.10 A inscrição no presente processo seletivo será gratuita;

1.11 As candidatas e candidatos inscritos acatam na íntegra as disposições deste edital;

1.12 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.13 Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail – pl-cpead@ifsul.edu.br;

1.14 O candidato aprovado se comprometerá: a efetivar a matrícula, cumprir as atividades propostas no ambiente virtual MOODLE/UAB/IFSUL e realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação do Curso e pelo Projeto Político Pedagógico do curso;

1.15 O Edital será divulgado no sítio virtual do IFSul em <http://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2023>.

2. DOS POLOS E DAS VAGAS

2.1 - Serão oferecidas 450 (trezentos e trinta) vagas, para o ingresso no segundo semestre de 2023 distribuídas da seguinte maneira:

2.1.1 Do total das vagas oferecidas, por Polo, serão reservados 10% (dez por cento) para candidatos servidores do IFSul, conforme Resolução 033/2020 CONSUP/IFSul. No ato da inscrição o candidato deverá enviar documento comprobatório denominado “Atestado de Vínculo”;

2.1.2 Para cada polo será oferecida a reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, conforme Resolução 12/2021 CONSUP/IFSul, da seguinte forma:

- 1 vaga para a pessoas negras (pretas/pardas);
- 1 vaga para indígena
- 1 vaga para pessoa com deficiência (PCD)

2.2 Como ação afirmativa, tendo por base a Portaria Normativa nº 13 de 11/5/2016 do Ministério da Educação e a resolução CONSUP/IFSul nº 12 de 17/03/2021, os candidatos negros (pretos ou pardos) que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às cotas e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, em data a ser divulgada posteriormente, de forma virtual, através de plataforma indicada no edital de convocação, que será divulgado em <http://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2023>.

2.3 - Os candidatos indígenas deverão enviar documentação prevista pela FUNAI no formulário de inscrição e no ato da matrícula.

2.4 Conforme determinação da CAPES juntamente com o IFSUL o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação: Espaços e Possibilidades para Educação Continuada (CPEaD) será ofertado nos polos/municípios, no ano de 2023/2 conforme o quadro de vagas abaixo descrito:

Quadro I – Polos / distribuição de vagas

| Polo/Cidade | Endereço/ Horário de funcionamento | Vagas |
|---------------------|--|--------------|
| Balneário Pinhal | Rua São Jerônimo, 826. Magistério. Balneário Pinhal – RS <u>Funcionamento:</u> De Segunda à Sexta-feira das 14h às 20h | 41 |
| Cacequi | Av Borges de Medeiros, sn – Centro – Cacequi – RS <u>Funcionamento:</u> De segunda à sexta das 08h às 12h e das 13h às 17h | 41 |
| Camargo | Rua Padre Stripulli, 459 – Camargo/RS <u>Funcionamento:</u> De Segunda à Sexta-feira das 7h:30min às 11h:30min e das 13h às 17h. A noite e aos sábados por agendamento pelo Whatsapp - 54 99284-0710 | 41 |
| Candelária | Rua: Marechal Deodoro, 795 – Candelária/RS <u>Funcionamento:</u> Terça e Quinta-feira das 7h30min às 11h30min e das | 41 |
| Encruzilhada do Sul | Rua ZigomarSperb, nº 20 centro de Encruzilhada do Sul-RS <u>Funcionamento:</u> Segunda-feira das 13h às 15h e das 19h às 21h30min. Terça-feira das 18h30min às 21h; Quarta-feira das 13h às 15h e das 18h30min às 21h; Quinta-feira das 13h às 15h e Sexta-feira das 17h às 21h | 41 |
| Nonoai | Rua: Padre Manoel Gomez Gonzalez, nº 509 - Anexo a Prefeitura Municipal Bairro: Centro <u>Funcionamento:</u> De segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 e 13h às 17h Rua: Travessa Miguel de Paula Pereira, nº 001 Bairro: Centro Funcionamento: De segunda a sexta-feira: 19h às 22h | 41 |
| Picada Café | Rua das Azaleias, 638 - Centro - Picada Café/RS <u>Funcionamento:</u> De Segunda à Sexta-feira das 7h as 13h e de Terça à Sexta-feira 18h às 20h | 41 |
| Quaraí | Rua Anhangá Pitã - Vila Gaudencio Conceição – Quaraí/RS <u>Funcionamento:</u> De Segunda à Sexta-feira das 18h às 22h | 41 |
| Rosário do Sul | Av. Rafael Gonçalves, 1113 - Bairro Centenário – Rosário do Sul/RS <u>Funcionamento:</u> De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min. | 41 |
| São José do Norte | Rua Doze, nº 101, Bairro Comendador Carlos Santos, São José do Norte/RS <u>Funcionamento:</u> De Segunda à Sexta-feira das 8h:30min às 12h e Das 13h30min às 21h. | 41 |
| São Sepé | Rua Coronel Veríssimo, 1177. Centro – São Sepé/RS <u>Funcionamento:</u> De Segunda a Sexta-feira das 13h30 às 18h e Terças, Quartas e Quintas-feiras das 18h às 21h | 41 |

3. DAS INSCRIÇÕES, REQUISITOS E PRAZOS

Quadro II - Datas das publicações

| Cronograma Processo Seletivo CÂMPUS PELOTAS/IFSUL | |
|--|---|
| Publicação Edital | 23/10/2023 |
| Impugnação ao Edital | 24/10/2023 |
| Inscrição (preenchimento de formulário eletrônico) | Das 08h do dia 25/10/23 às 23h59min do dia 26/11/2023 |
| Relação de inscritos e notas parciais | 28/11/2023 |
| Período de recursos | 29 e 30/11/2023 |
| Resultado dos recursos | 01/12/2023 |
| Classificação final | 04/12/2023 |

~~* Todas as etapas do cronograma deste processo seletivo serão realizadas de forma não presencial.~~

3.1 Podem concorrer às vagas do CPEaD as candidatas e candidatos que, obrigatoriamente, atendam a os seguintes requisitos:

- a - Candidatos(as) portadores(as) de diploma de Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC, que estejam, preferencialmente, atuando na área de Educação básica;
- b – Candidatos(as) estrangeiros deverão ter seu diploma de graduação validado por instituição de ensino brasileira reconhecida pelo MEC;
- c - Ter disponibilidade para acompanhar as atividades do curso e participar de, no mínimo, dois encontros presenciais por semestre no polo de apoio presencial ao qual foi alocado;

3.2 O acesso à internet, para a realização das atividades do curso, será de responsabilidade exclusiva do estudante;

3.3 A alocação dos estudantes nos polos de apoio presencial será feita com base na informação de preferência registrada pela candidata ou candidato no formulário de inscrição;

3.4 A inscrição do candidato, no curso ofertado neste edital poderá ser feita no polo/município da oferta do curso e/ou no link disponível no item b, no período das 08h de 25/10/2023 às 23h59min de 19/11/2023. Caso a inscrição seja realizada no polo consulte os os horários de funcionamento dos polos, descritos no Quadro I.

- a- O candidato poderá realizar a sua inscrição no polo, por PROCURAÇÃO, desde que apresente corretamente preenchido o Anexo 3, sendo o mesmo devidamente assinado com reconhecimento de firma em cartório ou pelo sou.gov.
- b- O link para o recebimento das inscrições será, unicamente por meio do sistema do formulário google - https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe8adGAqn0eNIBKe_S4-I2-M06_u2o1A5H4eB7bB9OFqpYn-A/viewform

b1 - Para realizar a inscrição no formulário google é necessário que o candidato ou candidata tenha um e-mail do gmail.

b2 - O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade da candidata ou candidato;

b3 - Os arquivos que devem ser anexados com os documentos comprobatórios devem estar nomeados da seguinte forma: NOME DO CANDIDATO_NOME DOCUMENTO.pdf

b4 - Após a inscrição, caracterizar-se-ão como aceitas as normas e os procedimentos publicados na internet, por meio de editais/anexos ou notas públicas, não cabendo à candidata ou candidato alegar desconhecimento dessas informações.

b5 - Os documentos devem ser digitalizados, com a resolução máxima, de 150 dpi, para que o tamanho máximo do email com seus arquivos não ultrapasse o total de 10 MBytes.

B6 - Não será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente do definido neste edital em hipótese alguma.

B7 - Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3.5. O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição;

3.6 O preenchimento do formulário de inscrição e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade da candidata ou candidato;

3.7 No ato da inscrição o candidato ou candidata deverá informar e anexar os seguintes documentos:

- a) Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, imprescindível o número do registro geral através Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97;

- b) Diploma de Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC
- c) O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade da candidata ou candidato;
- d) Os arquivos que devem ser anexados com os documentos comprobatórios devem estar nomeados da seguinte forma: NOME DO CANDIDATO_NOME DOCUMENTO.pdf
- e) Os documentos devem ser digitalizados, com a resolução máxima, de 150 dpi, para que o tamanho máximo do email com seus arquivos não ultrapasse o total de 10MBytes;

3.8 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição;

3.9 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

3.10 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do polo pelo candidato, assim como das informações prestadas em relação à concorrência às vagas reservadas.

3.11 O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Após a confirmação da inscrição, caracterizar-se-ão como aceitas as normas e procedimentos publicados na internet, por meio de editais/anexos ou notas públicas, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento dessas informações.

3.12 Não será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, e-mail ou meio diferente do definido neste edital em hipótese alguma;

3.13 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3.14 A candidata ou candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer;

3.15 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, assinalar:

a) O nome do polo pretendido, de acordo com Quadro I deste Edital - Polos e Vagas;

b) Se deseja concorrer à Reserva de Vagas conforme item 2 deste Edital, ou somente pelo Acesso Universal;

3.16 O candidato que deixar de assinalar todos os campos obrigatórios no formulário não terá sua inscrição realizada;

3.17 Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no Processo Seletivo, ou sua matrícula, cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais;

3.18 A Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPPS) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.19 Nos casos de mais de uma inscrição de candidata ou candidato, será considerado válido somente seu último registro realizado para efeito de análise, de homologação e de posterior classificação;

3.20 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição extemporânea.

3.21 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou candidata a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição;

3.22 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional;

3.23 A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação ser feita no sítio virtual do IFSul.

3.24 O descumprimento de quaisquer instruções constantes neste Edital implicará no não deferimento da inscrição.

4. CLASSIFICAÇÃO, OCUPAÇÃO E REALOCAÇÃO DAS VAGAS

4.1 As candidatas e candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com os critérios de avaliação apresentados no Quadro III:

Quadro III – Pontuação

| Grupo | Item | Pontos | Pontuação Máxima* |
|-------------------------------------|--|---------------|--------------------------|
| 1 - Formação Acadêmica de Graduação | 1.1 – Curso Superior de Licenciatura | 30 | 30 |
| | 1.2 – Outros Cursos Superiores de Graduação em qualquer área do conhecimento | 15 | |
| 2 - Vínculo Profissional | 2.1 – Professor Efetivo da Rede Pública de Ensino | 50 | 50 |
| | 2.2 – Professor Efetivo da Rede Privada de Ensino | 40 | |
| | 2.3 – Professor Temporário da Rede Pública de Ensino | 30 | |
| | 2.4 – Outros profissionais da educação da Rede Pública | 20 | |
| | 2.5 – Outros profissionais da educação da Rede Privada | 15 | |
| | 2.6 – Outros profissionais de qualquer área de atuação | 10 | |
| 3 - Nível de Ensino de Atuação | 3.1 – Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental | 20 | 20 |
| | 3.3 – Ensino Médio | 15 | |
| | 3.4 – Outro (s) | 10 | |
| Pontuação | | | 100 |

4.1.1 A pontuação máxima que poderá ser obtida por cada candidata ou candidato é de 100 pontos; A pontuação relativa a itens do mesmo Grupo NÃO será cumulativa.

4.2 Estarão aptas e aptos para a fase de análise documental, os 50 (cinquenta) candidatas e candidatos melhor pontuados em ordem decrescente à pontuação informada no formulário eletrônico de inscrição, com base nos critérios do Quadro III;

4.2.1 As demais candidatas e candidatos, a partir do 51º lugar, se classificados, serão considerados excedentes;

4.2.2 A pontuação preliminar será computada de acordo com as opções informadas pelas

candidatas e candidatos no formulário eletrônico de inscrição;

4.2.3 A pontuação preliminar trata-se de uma pontuação prévia não vinculante, a pontuação final dependerá, exclusivamente, da análise documental realizada pela Comissão de Seleção;

4.3 Serão aprovados para avaliação dos documentos de matrícula, as 50 (cinquenta) primeiras candidatas e candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação final atribuída pela Comissão de Seleção;

4.3.1 As candidatas e candidatos classificados entre a 51^a (quincuagésima primeira) e a 61^a (sexagesima primeira) colocação serão considerados excedentes.

4.4 Se, após a realocação das candidatas e candidatos excedentes na vagas remanescentes, houver polos sem a totalidade das vagas preenchidas será considerada a possibilidade de abertura de novo processo seletivo para preenchimento destas vagas;

4.5 No caso de empate será melhor classificada a candidata ou candidato que comprovar, respectivamente:

- a) Ser maior de 60anos;
- b) Possuir maior pontuação obtida no grupo 2 do Quadro III;
- c) Maior idade;
- d) Ter colado grau em curso de graduação a mais tempo;
- e) Ter se inscrito no presente processo seletivo a mais tempo.

5 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- a. Os resultados para o preenchimento de vagas do Edital serão divulgados de acordo com o cronograma disposto no Quadro II, no site do IFSul Campus Pelotas: <http://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2023>;
- b. Conjuntamente com a homologação do resultado final será informado como se dará o envio de documentos para matrícula;
- c. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail pl-cpead@ifsul.edu.br, contendo, no assunto, RECURSO EDITAL XX/XXXX - CANDIDATA OU CANDIDATO - POLO, tal como: [RECURSO EDITAL XX/XXXX - NOME DA CANDIDATA OU CANDIDATO - NOME DO POLO];
- d. Se houver necessidade de outras chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, estas serão divulgadas exclusivamente pelo sítio do IFSUL/Campus Pelotas: <http://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2023>;
- e. Será de inteira e exclusiva responsabilidade das candidatas e candidatos se manter informado sobre as possíveis chamadas extras de classificação publicadas pelo site do IFSUL Campus Pelotas.

6 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

6.1 As matrículas serão realizadas de forma online pelo setor de Registros Acadêmicos do Câmpus Pelotas, em datas e horários a serem **divulgados em edital próprio**, após a publicação da lista dos aprovados e conforme cronograma de datas informado no item 3.

6.2 - O candidato que não efetuar a matrícula online no período fixado para tal ou não apresentar toda a documentação exigida perderá a vaga.

7 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

7.1 No ato da matrícula o candidato deverá enviar cópias dos documentos obrigatoriamente por e-mail ou balcão digital, sendo que no momento oportuno, deverá apresentar toda documentação original para conferência. O candidato selecionado deverá assinar e digitalizar as Declarações solicitadas pelo IFSUL, como também, independentemente da modalidade de ingresso, apresentar histórico escolar do Ensino Médio (cópia digitalizada) e diploma do Curso Superior (cópia digitalizada), bem como cópia da quitação eleitoral (digitalizada).

7.2 Documentação para matrícula e demais informações

7.2.1 No ato da matrícula o candidato deverá enviar obrigatoriamente por e-mail ou balcão digital, sendo que, no momento oportuno deverá apresentar toda documentação original para conferência:

7.2.1.1 Cópia digitalizada de 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente;

7.2.1.2 Cópia digitalizada da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

7.2.1.3 Cópia digitalizada do CPF;

7.2.1.4 Cópia digitalizada do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone);

7.2.1.5 Cópia digitalizada do Diploma de Curso de Graduação ou dos demais Cursos Superiores reconhecidos pelo MEC;

7.2.1.6 Cópia digitalizada do Histórico Escolar da Graduação;

7.2.1.7 Cópia digitalizada do Título de Eleitor – para maiores de 18 (dezoito) anos;

7.2.1.8 Cópia digitalizada do Comprovante de quitação das obrigações eleitorais – para maiores de 18 anos – Leis 4.737/65 e 6.236/75;

7.2.1.9 Cópia digitalizada de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64.

7.2.2 Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do 7.2.1 e seus subitens, enviar por e-mail ou balcão digital:

7.2.2.1 Cópia digitalizada da carteira de identidade para estrangeiro permanente original;

7.2.2.2 Cópia digitalizada da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

7.2.3 Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, além de atender as exigências do item 7.2.1 e seus subitens, enviar por e-mail ou balcão digital o termo de autodeclaração.

7.2.4 Candidatos autodeclarados portadores de Deficiência, além de atender as exigências do item 7.2.1 e seus subitens, enviar por e-mail ou balcão digital a cópia digitalizada de Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Caso seja necessário, serão solicitados ao candidato exames complementares que comprovem a deficiência.

7.2.5 Candidatos servidores do IFSul, além de atender as exigências do item 7.2.1 e seus subitens, enviar por e-mail ou balcão digital o Atestado de Vínculo com a instituição.

7.2.6 Candidatos autodeclarados indígenas, além de atender as exigências do item 7.2.1 e seus subitens, enviar por e-mail ou balcão digital a documentação prevista pela FUNAI.

7.2.7 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

8 DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

8.1 O estudante, depois de matriculado, receberá um código de usuário e senha para acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle - AVA, para realização e acompanhamentos das atividades acadêmicas do curso;

8.2 O estudante deverá **comparecer ao polo com regularidade de horários e frequência**, quando estabelecidos pela instituição, coordenação do curso e polo de apoio presencial;

8.3 A mediação do processo de aprendizagem pelo AVA, contará com o apoio do tutor a distância, em

conjunto com o professor formador;

8.4 Os encontros presenciais **se darão preferencialmente aos sábados**, podendo ocorrer em outro dia da semana conforme calendário estipulado pela coordenação do curso e disponibilidade do polo de apoio presencial.

8.5 O estudante, **obrigatoriamente**, deverá participar de todas as atividades presenciais, visto que será cobrada frequência e configuram momentos de **avaliação** previstos na Legislação da Educação a Distância.

8.6. Para fazer jus à certificação de Especialista, o estudante deverá ter concluído, com êxito, todas as disciplinas ofertadas e ter realizado, com aprovação, o seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), bem como ter atendido todas as normas previstas no Projeto Pedagógico de Curso – PPC.

Pelotas, 17 de novembro de 2023.

Cinara Ourique do Nascimento
Coordenadora do Curso de Especialização em Educação: Espaços e Possibilidades para a
Formação Continuada

Anderson da Silva Martins
Chefe do Departamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação

Rafael Krolow Santos da Silva
Diretor de Ensino

Carlos Jesus Anghinoni Corrêa
Diretor Geral do Câmpus Pelotas